

ALADIAsociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

521

ACORDO COMERCIAL No. 25

INDÚSTRIA DE LÂMPADAS E UNIDADES
DE ILUMINAÇÃO

Segundo Protocolo Adicional

ALADI/AAP.C/25.2
10 de janeiro de 1985

De conformidade com o disposto nos artigos 3 e 17 do Acordo Comercial, subscrito pelos Governos de Argentina e México no setor da indústria de lâmpadas e unidades de iluminação em 29 de novembro de 1982, os Plenipotenciários que subcrevem o presente Protocolo Adicional, acreditados por seus respectivos Governos e cujos poderes, achados em boa e devida forma, foram depositados na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração,

ACORDAM:

Artigo único. - Prorrogar as preferências constantes do Anexo I do Acordo Comercial no. 25 até 31 de dezembro de 1985.

Não obstante o anteriormente exposto, as preferências constantes do Anexo I indicado poderão ser revisadas durante o primeiro semestre de 1985.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo Adicional, do qual enviará cópias autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários firmam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, em um original nos idiomas português e castelhano, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Leopoldo H. Tettamanti

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Arturo González Sánchez